



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

### P A R E C E R

**00004742.989.19-7 – Contas Anuais.**

**Prefeitura Municipal:** Cerqueira César.

**Exercício:** 2019.

**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

**Prefeito:** José Carlos Gerdullo.

**Advogados:** Adriana Guerra (OAB/SP nº 126.196), Rogero Aparecido da Silva (OAB/SP nº 233.029), Camila Ferreira da Silva (OAB/SP nº 256.151) e Paulo Francisco de Carvalho (OAB/SP nº 61.439).

**Procurador do Ministério Público de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. INOBSErvâNCIA DAS REGRAS DE RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL. RESULTADOS CONTÁBEIS NEGATIVOS. AUSÊNCIA DE ADOÇÃO DE MEDIDAS CONTINGENCIADORAS. DESPESAS DE PESSOAL ACIMA DO TETO IMPOSTO PELA LRF. INADIMPLÊNCIA DE REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA. DESFAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 30 de março de 2021, ante o exposto no voto da Relatora, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, relativas ao exercício de 2019, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à Origem.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 34,56%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 95,42%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 58,87%; Aplicação na Saúde: 26,16%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: déficit 2,23%.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 30 de março de 2021.

**DIMAS RAMALHO – Presidente**

**SILVIA MONTEIRO – Relatora**

scr